



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO N.º 967, DE 2026

(Do Sr. Fabio Schiochet)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura a revisão imediata e a flexibilização da cota de captura estabelecida para a pesca artesanal da Tainha (Mugil liza) no Estado de Santa Catarina.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL FABIO SCHIOCHET

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2026

(Do Sr. Fabio Schiochet)

Requer o envio de Indicação ao Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura solicitando a revisão imediata e a flexibilização da cota de captura estabelecida para a pesca artesanal da Tainha (Mugil liza) no Estado de Santa Catarina.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1o, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência para que seja encaminhada ao Ministério da Pesca e Aquicultura a presente Indicação, que solicita a revisão imediata e a flexibilização da cota de captura estabelecida para a pesca artesanal da Tainha (Mugil liza) no Estado de Santa Catarina.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2026.

FABIO SCHIOCHET
Deputado Federal – UNIÃO/SC

Apresentação: 10/06/2026 11:12:37.653 - Mesa

INC n.967/2026





CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADO FEDERAL FABIO SCHIOCHET

INDICAÇÃO Nº _____, DE 2026
(Do Senhor Fabio Schiochet)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura a revisão imediata e a flexibilização da cota de captura estabelecida para a pesca artesanal da Tainha (Mugil liza) no Estado de Santa Catarina.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura:

A pesca artesanal da tainha não é apenas uma atividade econômica para o Estado de Santa Catarina; trata-se de um patrimônio histórico, cultural e identitário do povo catarinense. A tradição, transmitida de geração em geração, mobiliza comunidades litorâneas inteiras e mantém viva uma prática centenária de manejo e subsistência.

No último domingo, a cota estabelecida pelo Governo Federal para a modalidade artesanal atingiu o limite estipulado, resultando no encerramento precoce das atividades na região. Esta medida drástica impõe uma severa crise socioeconômica a centenas de famílias de pescadores que dependem exclusivamente desse período do ano para garantir o sustento de seus lares.

A aplicação rígida dos limites vigentes desconsidera a realidade prática enfrentada por esses trabalhadores e gera um efeito cascata que prejudica toda a cadeia regional, conforme destacado a seguir:

- A Vulnerabilidade na Rotina de Trabalho: Os pescadores já enfrentam uma rotina severa, marcada por madrugadas, condições climáticas





CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADO FEDERAL FABIO SCHIOCHET

adversas e os altos custos operacionais de manutenção das embarcações, dependendo inteiramente do sucesso desta safra.

- O Impacto Socioeconômico Imediato: Com a interrupção precoce das atividades, a subsistência dessas comunidades fica diretamente comprometida, privando centenas de famílias de sua principal fonte de renda e sustento anual.

- O Desabastecimento da Cadeia Alimentar: Como consequência inevitável, o encerramento abrupto da pesca artesanal prejudica a segurança alimentar local e desabastece o mercado consumidor de um produto fresco e de qualidade, afetando a economia regional.

É imperioso que haja um equilíbrio entre a necessária sustentabilidade dos recursos pesqueiros e a dignidade humana dos trabalhadores do mar. O setor artesanal, historicamente, possui um impacto ambiental incomparavelmente menor se sobreposto à pesca industrial em larga escala. Portanto, penalizar o pequeno produtor de forma tão abrupta fere os princípios da justiça social e do desenvolvimento sustentável.

Diante do exposto, solicita-se o empenho deste Ministério para que, pautado pelo diálogo, bom senso e respeito, busque soluções alternativas — como a ampliação emergencial da cota ou regimes diferenciados de manejo para o restante da temporada — que garantam a sobrevivência digna dos pescadores artesanais catarinenses.

Sala das Sessões, 09 de junho 2026.

FABIO SCHIOCHET
Deputado Federal – UNIÃO/SC



FIM DO DOCUMENTO